

## **GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMAMUNICIPAL DE ENSINO VIA CONSELHO MUNICIPAL, E RELAÇÃO ENTRE SECRETARIA/ ESCOLAS**

Mária Cristina P. Dias Gouvêa  
Vânia Rocha Gomes  
Cintia Sousa Costa  
Patrícia Melo dos s. Carrijo  
Sandra Rosa de M. Flores  
Wanda Pereira de Lima

**RESUMO:** Este trabalho teve como objetivo geral analisar o processo de Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Mineiros considerando o Conselho Municipal, a Secretaria Municipal e a sua relação com a escola. O artigo 206 da Constituição Federal de 1988 estabeleceu como princípio básico para a oferta da educação pública a gestão democrática. Neste sentido ficou estabelecido que, “os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática, em suas peculiaridades. A LDB, 9394/96em seu artigo 3º inciso VIII regulamentou o princípio básico na forma da lei para a obrigatoriedade da gestão democrática na Educação pública. Embora tenha conquistado a gestão democrática da educação e se tenha criado os conselhos municipais, percebe-se que esses conselhos ainda continuam sendo controlados pelos secretários de educação que são cargos de confiança dos prefeitos. A secretaria é constituída por funcionários escolhidos e de confiança das secretarias e prefeitos. Uma certeza em relação a gestão democrática é a de que a constituição de conselhos e escolha de dirigentes educacionais por si só não garantem uma gestão democrática, muitos outros elementos precisam ser somados a esses para que ela se efetive.

**Palavras-chave:** Conselho. Democrática. Gestão. Municipal.

**Área de conhecimento:** Ciências Humanas e Sociais.

### **Introdução**

Antes da Constituição de 1988 o Brasil e conseqüentemente a educação, viveu um longo período de Ditadura Militar, o que na verdade tanto a sociedade civil quanto as escolas funcionavam com gestões centralizadas, autoritárias e antidemocráticas. Os últimos anos de ditadura militar no Brasil foram marcados por manifestações sociais de todos os segmentos em prol da redemocratização do país.

Uma das formas de luta pela Democracia na época era via eleições diretas para os cargos públicos de prefeitos e governadores. Neste sentido paro (2001) relata que os trabalhadores da educação, aliaram a essa proposta em defesa de eleições diretas para diretores, uma forma de democratizar a escola pública.

Paro (2001) comenta que a luta em defesa da democratização da escola iniciou nos anos de 1960, e intensificou na década de 1980. A Constituição Federal de 1988 garantiu em seu texto no artigo 206 o processo de Gestão democrática como um dos princípios para a



oferta da educação pública. Dessa forma, determinou que “os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na Educação Básica”.

### Conselho Municipal de Educação

A Constituição Federal de 1988, em seu texto constitucional, instituiu a descentralização da Educação via municipalização, dando autonomia aos municípios para criarem o seu Sistema Municipal de Educação. Neste sentido criou como órgão colegiado gestor desse Sistema os Conselhos Municipais de Educação (CMEs).

Os municípios até 1988, no que se refere à Educação estavam sobre o comando dos órgãos estaduais ou federais, essa realidade foi alterada no contexto constitucional e regulamentada por meio da LDB 9394/96. Sendo assim, os municípios deveriam inserir nos textos das Leis Orgânicas e concedeu autonomia para que os municípios criassem seu sistema próprio de ensino e criassem os Conselhos Municipais de Educação, para fazer a sua gestão. Na opinião de Silva (2015):

O município, a partir da Constituição de 1988 e da LDB, 1996 deve inserir em suas Leis Orgânicas a criação dos Conselhos municipais de Educação (CMEs). A emenda constitucional 14/96 e a instituição do FUNDEF preveem que, sem esses conselhos, os municípios não receberiam recursos do fundo nem participariam de programas e projetos dos governos federal e estadual. (SILVA, 2015, p. 42).

O governo federal por meio da Constituição Federal concedeu aos municípios a autonomia de gestão do seu sistema de Educação e criou os Conselhos municipais para gerir esse sistema de forma democrática e participativa, uma vez que os Conselhos são constituídos por representantes de vários seguimentos organizados da comunidade vinculados a gestão do município e da educação.

Os Conselhos Municipais devem exercer papel fundamental no sentido de organizar a educação e orientá-la para o exercício da democracia que deve ser pautada na participação e envolvimento da comunidade na gestão pedagógica e administrativa da educação seja ela na SME ou na escola. A uma clara ideia de que a comunidade unida pode contribuir de forma efetiva para a oferta de uma educação de qualidade em todos os níveis e modalidades.



Os conselheiros devem colocar em evidência o envolvimento de todos os sujeitos do processo educativo nas demandas e ações, com a intenção de fortificar a educação municipal, garantindo o exercício dos princípios democráticos. (TEIXEIRA, 2004),

Neste sentido a autora reconhece que os conselhos:

[...] são, em sentido geral, órgãos coletivos de tomada de decisões, agrupamentos de pessoas que deliberam sobre algum negócio. Apareceram nas sociedades organizadas desde a antiguidade e existem hoje, com denominações e formas de organização diversas, em diferentes áreas da atividade humana. Seu sentido pode ser buscado na etimologia greco-latina do vocábulo. Em grego refere à “ação de deliberar”, “cuidar”, “cogitar”, “refletir”, “exortar”. Em latim, traz a ideia de “ajuntamento de convocados”, o que supõe participação em decisões precedidas de análises, de debates. (TEIXEIRA, SET./DEZ., 2004, p. 693).

Tendo por base o que disse a autora os CMEs são colegiados que tem uma trajetória muito antiga e vem fazendo parte da gestão de vários momentos históricos nas sociedades organizadas. E a cada momento histórico teve o seu conceito e atribuições que viesse de encontro às diferentes realidades e necessidades das instituições e organizações.

A Concessão da descentralização via municipalização da educação e constituição do Conselho Municipal de Educação, foi uma conquista dos municípios na legislação a partir da Constituição de 1988, Sabe-se que o município ao longo dos anos vem gerindo a educação municipal por meio das Secretarias Municipais de Educação, neste sentido a SME tem também como premissa básica aprender a fazer a gestão democrática interna e orientar as escolas e demais setores da sua jurisdição.

O próximo item será dedicado a SME sua constituição forma de gestão, bem como sua forma de relacionamento com as escolas.

## Secretaria Municipal de Educação e sua Relação com a Escola

Cada Secretaria Municipal de Educação deve ter seu regulamento próprio interno de funcionamento, Este regulamento a seguir é de uma SME de um município. O art. 4º do Regimento estabelece a forma de organização e administração do Sistema Municipal de Ensino tendo a Secretaria Municipal de Educação como base as seguintes finalidades:

I - Efetivação de políticas que propiciem de forma democrática e inclusiva a todo indivíduo a gratuidade, o acesso e a permanência na Educação Básica;



II - Promoção, planejamento, acompanhamento E avaliação das políticas e ações pedagógicas dos diversos níveis e modalidades de ensino;  
III - Estruturação de diretrizes e conteúdos básicos mínimos para os diversos níveis e modalidades de ensino, em consonância com a base comum nacional, observando as características regionais e locais, da sociedade, da cultura e da economia;  
IV - Descentralização da gestão escolar estimulando a construção de um regime de colaboração, cooperação e corresponsabilidade;  
V - Ordenação e implementação de um padrão básico de funcionamento, definido para as escolas: padrões de infraestrutura, materiais didático-pedagógicos, mobiliários e equipamentos;  
VI - Adoção de instrumentos sistemáticos de formação e valorização para todos os profissionais da educação;  
VII - Viabilização de programas suplementares de merenda e transporte escolar, fardamento (uniformes) e materiais didáticos de consumo. (REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, p. 3,4 in COELHO, 2015, p. 41).

A Secretaria Municipal de Educação exerce atribuições do Poder Público Municipal em matéria de Educação, competindo-lhe, especificamente:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à educação no Município; II – cumprir as determinações do Ministério da Educação, as decisões do Conselho Nacional de Educação, nos casos de competência de quaisquer desses órgãos; III – zelar pela observância das leis Federal, Estadual e Municipal de Educação; IV – dar cumprimento e execução às decisões do Conselho Municipal de Educação; V – responder pelo o cumprimento das metas estabelecidas nos planos decenais de educação; VI – manter intercâmbio com entidades e órgãos para a modernização e expansão da educação; VII – Participar da elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação. Parágrafo único. O Plano Municipal de Educação, com duração de 10 (dez) anos, será elaborado em conformidade com as orientações do Fórum Municipal de Educação em consonância com Plano Nacional e Estadual de Educação. (LEI, 1461/2010, p. 14). Nota-se que a SME, é subordinada ao CME e ao Sistema, sendo assim, ela é um órgão executor das determinações e regulamentações do Sistema conforme prevê o inciso IV artigo 47º da Lei 1461/2010, mas no município, a SME é o órgão que estabelece as normas e comanda o sistema, uma vez que coloca à disposição do Sistema/CME alguns profissionais do seu quadro para responder por eles dentro da própria SME, o que deixa transparecer que o Sistema/CME, parece muito mais um órgão vinculado e subordinado à SME e não um órgão independente e máximo da educação do município.

Percebe-se que com a instituição do Sistema o cargo mais importante da Educação Municipal passe a ser a do Presidente do Conselho Municipal de Educação e não mais a do Secretário Municipal de Educação, como vem acontecendo ao longo dos anos. Toda e qualquer decisão da Educação do município deve ter autorização do CME.

O § único do artigo 7º da referida lei do Sistema diz que, o Plano Municipal de Educação, com duração de 10 anos, será elaborado sob as orientações do Fórum Municipal de Educação em comum acordo com o Plano Estadual de Educação.



O artigo 48º afirma nenhum ato administrativo que, dependa de prévia autorização do CME, pode ser praticado pela SME ou por qualquer de seus órgãos, e se caso ocorrer desrespeito o ato será considerado nulo.

A escolha do Secretário Municipal de Educação é cargo de confiança do prefeito. Os demais funcionários técnicos e administrativos são de confiança do Secretário com o ad referendum do prefeito.

O relacionamento entre a SME e escolas acontece via reuniões visitas, técnico assessoramento direto. A SME não tem autonomia para gerir seu orçamento os recursos da Educação são geridos pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura, mensalmente é repassado às escolas um pequeno valor pela prefeitura para que o gestor faça pequenos reparos e a manutenção da escola. Os recursos da merenda escolar e de outros projetos ou programas vindos do governo federal são geridos pelo Conselho escolar de cada escola.

## Metodologia

A metodologia adotada neste trabalho seguiu os princípios de um estudo bibliográfico com base na legislação e em livros publicados de pesquisadores da área.

O texto foi construído durante a disciplina Gestão Escolar e Pedagógica da Educação Básica parte integrante do Currículo do Curso de Pedagogia da UNIFIMES no 6º Período. A disciplina foi planejada para ser ministrada contemplando o tripé da Educação Superior: Ensino, Pesquisa e Extensão.

No primeiro momento foi feito um estudo dos teóricos que pesquisam sobre gestão e Gestão Democrática na educação, estudou também os princípios da gestão democrática na Constituição Federal de 1988 e na LDB, 9394/96. Em seguida foi o momento de debates com a comunidade externa no caso gestores escolar e do Sistema sobre a prática da Gestão Democrática no Sistema e nas Escolas.

Finalizando o tripé foi elaborado o texto científico apresentado e publicado no II Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar da UNIFIMES realizado nos dias 29, 30 e 31 de Maio, de 2017.



## Considerações finais

Observando os estudos sobre o processo de gestão democrática via conselho municipal de Educação e a relação estabelecida entre a Secretaria Municipal e as Escolas, percebe-se que os Conselhos, são órgãos colegiados que se fazem presentes na educação a muitos anos. Embora existissem não garantiu as escolas uma gestão democrática. Algo que só foi garantido na legislação brasileira a partir da Constituição Federal de 1988.

Os Conselhos Municipais de Educação foram instituídos a partir da Constituição Federal de 1988, tornando - os entes federados, com autonomia para criar e organizar seu Sistema de Ensino implementando no Sistema a forma de gestão democrática. Uma grande parcela de municípios brasileiros conseguiram criar o seu Sistema Municipal de Educação.

Em se tratando dos conselhos escolares percebe que eles existem, mas não foi possível identificar se realmente funcionam de forma participativa e democrática. No que tange ao Conselho Municipal de Educação, o órgão foi instituído por força da lei em 1997, em que a união exige a sua criação e implementação em todos os municípios brasileiros, tornando uma condição básica para que os municípios recebesse repasse do estado e da união. Esses Conselhos foram criados e passaram a funcionar, como órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, como a tradição dos municípios foi sempre a de que as Secretarias fizessem essa gestão. A maioria deles foram criados e continuam sendo subordinados aos Secretários Municipais de Educação sem nenhuma autonomia, grande parte deles funcionam nas dependências das Secretarias Municipais de Educação, sob o comando dos Secretários Municipais de Educação cargo de confiança dos prefeitos. Na maioria deles os seus conselheiros são funcionários de carreira da educação.

Em se tratando da composição da Secretaria, o Secretario municipal de Educação e de indicação do prefeito, os demais membros são funcionários de carreira de confiança do secretario em comum acordo com o prefeito.

Percebe-se que grande parte das Secretarias Municipais não tem autonomia os seus recursos são geridos pela prefeitura. A relação entre secretaria e escola é feita por meio de visitas reuniões encontros, as escolas também não tem autonomia seguem as orientações das Secretarias Municipais de Educação.



## Referências bibliográficas

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Disposições Constitucionais. Lei 9.424, 24 de Dezembro de 1996. Brasília: MEC, 1997.

\_\_\_\_\_. Constituição da República Federativa do Brasil. Texto Constitucional Promulgado em 5 de Outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/92 a 52/2006 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal: Edições Técnicas, 2006.

COELHO, Elindomar Batista. Gestão Democrática no Sistema e nas Escolas Municipais de Mineiros. Monografia apresentada ao curso de pedagogia da UNIFIMES, Mineiros Go, 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1.461/2010. Institui o Sistema Municipal de Ensino de Mineiros. Mineiros Goiás, 2010.

PARO, Victor Henrique. Escritos sobre a Educação. São Paulo: Xamã, 2001.

\_\_\_\_\_. Gestão Escolar, Democrática e Qualidade do Ensino. São Paulo: Ática, 2007.

SILVA, Irondina de Fatima. A educação municipal em Mineiros: municipalização, expansão da oferta e desafios da gestão democrática e da qualidade do ensino. São Leopoldo, RS: Oikos, 2015.

TEIXEIRA, Lucia Helena G. CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: AUTONOMIA E DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO. Cadernos de pesquisa, v. 34, nº 123 p. 691-708, Set/Dez . 2004.

## Dos autores:

---

<sup>1</sup>Aluna do curso de Pedagogia da Unifimes, 2017 Contato: [crisrina-gouvea@hotmail.com](mailto:crisrina-gouvea@hotmail.com)

<sup>2</sup>Aluna do curso de Pedagogia da Unifimes, 2017 Contato: [vaniarochaal6@gmail.com](mailto:vaniarochaal6@gmail.com)

<sup>3</sup>Aluna do curso de Pedagogia da Unifimes, 2017 Contato: [cintiacosta6@outlook.com](mailto:cintiacosta6@outlook.com)

<sup>4</sup>Aluna do curso de Pedagogia da Unifimes, 2017 Contato: [Patty-0524@hotmail.com](mailto:Patty-0524@hotmail.com)

<sup>5</sup>Aluna do curso de Pedagogia da Unifimes, 2017 Contato: [sandrerosam@hotmail.com](mailto:sandrerosam@hotmail.com)

<sup>6</sup>Profª do 6º Per. do curso de Pedagogia da Unifimes, 2017 Contato: [wanda@fimes.edu.br](mailto:wanda@fimes.edu.br)

---

